



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 009/2020

OBJETO: Chamada Pública nº 001/2020, Processo Administrativo Municipal nº 009/2020, para cadastramento de pessoal jurídica para exploração de espaço físico destinado a estacionamento durante o Carnaval/2020, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020, na modalidade de permissão de uso de bem público, conforme condições descritas no termo de referência e demais anexos que integram a Chamada Pública.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz nº 03, inscrita no CNPJ sob o nº 46.631.248/0001-51, vem realizar Chamada Pública para conceder permissão de uso a pessoas jurídicas, de espaço físico destinado à exploração estacionamento durante o Carnaval/2020, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

A empresa interessada em explorar o referido espaço deverá apresentar os documentos indicados no item 2.1, com o comprovante de pagamento dos valores previstos no Código Tributário Municipal, Anexo IX, e Lei Complementar 1.324 de 04 de novembro de 2009, a saber:

R\$ 828,30 – Permissão de uso de próprio Municipal, na ordem de 30 Ufesp;
R\$ 7.245,00 – Taxa incidente sobre a metragem do terreno na ordem de 0,35 Ufesp (R\$ 9,66 por m ²)
R\$ 8.073,00

1. Objeto.

A presente Chamada Pública tem como objeto conceder permissão de uso a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de estacionamento durante o **Carnaval/2020, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020**, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

2. Habilitação.

Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão apresentar junto ao Setor de Tributos os documentos abaixo relacionados:

2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial para empresa individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;**

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 - Os documentos deverão ser apresentados em uma única via original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa Oficial, dentro do prazo de validade. As certidões cuja autenticidade possa ser constatada nos sítios eletrônicos dos referidos órgãos, não precisam estar autenticadas.

2.3 – Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o proponente será



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

cadastrado.

3. Comprovante de pagamento.

3.1. Será considerado vencedor o primeiro proponente que arcar com o pagamento da Taxa de Permissão de uso de próprio Municipal, na ordem de 30 Ufesp e da Taxa incidente sobre a metragem do terreno na ordem de 0,35 Ufesp, que totalizam a importância de R\$ 8.073,00.

4. Da emissão do Alvará:

4.1. A Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga emitirá Alvará ao proponente, para permissão de uso do espaço público.

5. Da área, tamanho e localização do estacionamento:

5.1. Área, tamanho e localização dos estacionamento: Conforme croqui Anexo II.

6. Das condições da permissão:

6.1 O atendimento aos consumidores deverá ser realizado **no período de 21 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2020.**

6.2 No estacionamento é expressamente vedado:

- a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;
- c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- d) A comercialização de qualquer tipo de alimento ou bebida;
- e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;
- f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.

6.3 O preço da diária ou valor por hora/fração deverão estar devidamente afixados em local visível, cujo valor ficará a critério do proponente.

6.5 Não serão permitidas no preço da diária a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas.

6.6 Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental.

6.7 O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

6.8 Não poderão participar da presente chamada pública funcionários da administração pública direta e indireta.

7. Das obrigações da permissionária:

7.1 Responder pela manutenção das instalações do estacionamento, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade.

7.2 Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.3 Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas.

7.4 Contratar e manter mais funcionários em caso do número apresentado ser insuficiente para o serviço.

7.5 Utilizar para a execução dos serviços profissionais devidamente qualificados.

7.6 Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens dos usuários, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços ou outros.

8. Regras Gerais:

8.1 Saneamento do estacionamento:

- a) Colocar ao lado das entradas, latões para que seja armazenado o lixo.
- b) Conservar os latões de lixo limpos.

8.2 Da Infraestrutura

- a) A área física do estacionamento será de conformidade com o estipulado no Anexo II.

8.3. Modificações

- a) O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

9. Da Permissão de Uso

9.1 A permissão será outorgada pelo Município, mediante expedição de Alvará.

9.2 O uso dos espaços estará liberado no dia 15/02/2020 às 8 horas e deverá ser entregue nas mesmas condições que foi entregue no dia 27/02/2020 às 12 horas.

9.2.1 O prazo estabelecido no item 9.2, somente será prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Permissionária e aprovado pelo Município.

10. Da Fiscalização

10.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2 Os serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de Tributos e, no que couber pelo responsável pelo evento, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4 O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Permissionária, sem ônus para o Município.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

11. Disposições Finais

11.1. O edital da Chamada Pública na íntegra poderá ser consultado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, localizada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, ou retirado GRATUITAMENTE no site www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

São Luiz do Paraitinga, 23 de janeiro de 2020.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO I

VALORES:

ESTACIONAMENTO PARA O CARNAVAL DE 2020

(Código Tributário Municipal, Anexo IX, espaço 4.2, e Lei Complementar 1.324 de 04 de novembro de 2009)

A composição do valor mínimo da proposta será de:

Área útil de 750 m² situado à Rua Domiciano Siqueira Costa e Rua Celestino Campos Coelho

R\$ 828,30 – Permissão de uso de próprio Municipal, na ordem de 30 Ufesp;

R\$ 7.245,00 – Taxa incidente sobre a metragem do terreno na ordem de 0,35 Ufesp (**R\$ 9,66 por m²**)

R\$ 8.073,30 – **Valor mínimo da proposta**

Para consultar a chamada pública completa o interessado deverá acessar o site:
www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO II

MAPA DA ÁREA E LOCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO

Área útil de **750 m²**, situada à Rua Domiciano Siqueira Costa e Rua Celestino Campos Coelho, s/nº, Bairro São Benedito, São Luiz do Paraitinga – SP.

